



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
BENEDITO DO SUL-PE
“CASA CÍCERO MARCIONILO”
CNPJ (MF) 11.530.607/0001-08**

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 012/2025

DENOMINAR O CAMPO SOCIETY DO DISTRITO DE IGARAPEBA COMO “CAMPO JAIME FLORENTINO DUARTE”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O VEREADOR AUTOR, ALUÍSIO JOÃO SOARES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, cumprindo-se o necessário trâmite legislativo formal e em conformidade com o que dispõe a legislação vigente, e ainda:

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público reconhecer e valorizar cidadãos que contribuíram de forma relevante para o desenvolvimento social, humano e comunitário do município;

CONSIDERANDO que o senhor Jaime Florentino Duarte, nascido em 21 de outubro de 1965, dedicou-se ao trabalho como Fiscal da Prefeitura e como agricultor, exercendo funções de grande importância para a organização pública e para o desenvolvimento econômico da região;

CONSIDERANDO que sua trajetória de vida foi marcada pelo compromisso com o trabalho, pelo respeito aos moradores do Distrito de Igarapeba e pela constante participação em iniciativas comunitárias;

CONSIDERANDO que seu falecimento, em 16 de agosto de 2019, deixou grande lacuna na comunidade, que reconhece e valoriza sua importância histórica e social;

CONSIDERANDO por fim, que a denominação do Campo Society do Distrito de Igarapeba com o nome “Jaime Florentino Duarte” é justa homenagem a um cidadão que tanto contribuiu para sua comunidade, perpetuando sua memória e seus valores, propõe-se o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Fica denominado o **Campo Society do Distrito de Igarapeba** como “**Campo Jaime Florentino Duarte**”, no Município de São Benedito do Sul/PE.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias.

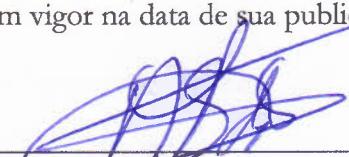
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, existentes na Lei Orçamentária vigente, as quais poderão ser



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
BENEDITO DO SUL-PE
“CASA CÍCERO MARCIONILO”
CNPJ (MF) 11.530.607/0001-08**

suplementadas se necessário for, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ALUÍSIO JOÃO SOARES DA SILVA

VEREADOR AUTOR